

14	Plácido de Castro	20.000,00	1.666,66
15	Capixaba	12.000,00	1.000,00
16	Santa Rosa	15.000,00	1.250,00
17	Mâncio lima	12.000,00	1.000,00
ESTADO /SESACRE		326.500,00	27.208,33
TOTAL RECURSO (R\$)			639.500,00

Anexo II - Resolução CIB/AC nº 55/2024

TERMO DE COMPROMISSO GESTOR MUNICIPAL COM A POLITICA DE INCENTIVO, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA

O município de, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretário de Saúde (nome), inscrito no CPF sob nº., considerando o que dispõe a Resolução nº XX CIB/AC, ratifica a inserção do município para recebimento de repasse financeiro oriundo do orçamento do Ministério da Saúde para Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da tuberculose, do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde no Estado do Acre, comprometendo-se a:

- 1.Qualificar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico de infecções referentes à tuberculose, ao Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), sobretudo para realização de busca ativa de contatos de casos confirmados, visando o rompimento da cadeia de transmissão;
2. Alimentar e qualificar periodicamente os Sistemas de Informação (SINAN, SIM, ILTB, SISLOGLAB, SIMC, SICLOM, GAL, HÓRUS), visando o planejamento e execução das ações de vigilância e assistência para melhoria dos seus indicadores de saúde;
3. Atender os seus municípios e ser referência regional para atendimento às Pessoas detectadas e em tratamento quando necessário e conforme necessidade do Estado e pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR);
- 4.Desenvolver ações visando o fortalecimento e qualificação dos serviços assistenciais para Pessoas diagnosticadas nos referidos agravos e para seus contatos;
- 5.Realizar capacitações, disponibilizando vagas para os profissionais dos municípios dos quais é referência regional, em parceria com a Coordenadoria Regional de Saúde;
- 6.Implantar e implementar a Linha de Cuidado para as Pessoas com diagnostico de tuberculose, HIV e outras IST's e seus contatos;
- 7.Implementar e qualificar a oferta da baciloscopia e demais exames de rotina nos serviços de saúde municipais para toda a população conforme preconizações presentes no Protocolo e Diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde (PCDT);
- 8.Diagnosticar, notificar, tratar e acompanhar o desfecho dos casos de tuberculose, HIV e Hepatites na Atenção Básica, garantindo ações específicas para o seu devido controle;
- 9.Implementar ações para qualificação e redução dos indicadores de Tuberculose;
- 10.Garantir e organizar a rede de atenção à saúde para o seguimento e acompanhamento de casos em crianças;
- 11.Garantir e ampliar a realização de testagem cruzada HIV/tuberculose e tuberculose/HIV;
- 12.Implementar ações para o atingimento de coberturas vacinais adequadas;
- 13.Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de tuberculose voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade.

(Município), de de 2024.

Gestor Municipal

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 35/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRTE SI CELEBRAM O ESTADO, DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES

DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Projeto Santa Casa na Comunidade”: Proposta de Oferta e Fortalecimento dos Serviços Assistenciais e Laboratoriais disponibilizados para a População Carente (Custeio destinado à melhoria e ampliação do atendimento em saúde, bem como ao aprimoramento dos investimentos na área da saúde), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

DA VIGÊNCIA Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025.

Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Subcláusula Primeira - Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto “Projeto Santa Casa na Comunidade”: Proposta de Oferta e Fortalecimento dos Serviços Assistenciais e Laboratoriais disponibilizados para a População Carente (Custeio destinado à melhoria e ampliação do atendimento em saúde, bem como ao aprimoramento dos investimentos na área da saúde), conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda - Será desembolsado montante no valor de R\$ 3.312.000,00 (três milhões e trezentos e doze mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência: 2358-2, Conta - Corrente: 732672 – Banco do Brasil S/A. Subcláusula Terceira - A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 33.50.41.00.00 e 44.50.42.00.00, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 10301146580285119 e 10301146580285225.

Rio Branco - AC, 10 de setembro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado da Saúde do Acre, CONCEDENTE, ROBERTA PESSOA DA COSTA, Presidente do Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde - INBASES.

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024/SESACRE-DIVMPSPG/SESACRE-DEPADM/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.014999.00192/2024-96

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 289/2022

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

NOTIFICADA: KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ: 07.243.095/0001-13